

**LEI Nº 1786 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER O USO DO ATERRO SANITÁRIO E  
DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE  
ESGOTO DO SAAE PARA EXPLORAÇÃO DE  
ATIVIDADE ECONÔMICA DE GERAÇÃO DE  
BIOGÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Sobral autorizado a celebrar contrato de concessão administrativa onerosa, mediante licitação, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para uso do Aterro Sanitário do Município, bem como das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, com a finalidade de exploração do gás produzido na decomposição dos resíduos.


§1º A concessionária poderá explorar as emissões de Biogás, respeitando as normas ambientais vigentes.

**Art. 2º.** O prazo da concessão celebrada nos termos desta lei será de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR**, em 27 de agosto de 2018.

  
**IVO FERREIRA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL**